



EDITAL N.º 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

PARA ENFERMEIRO

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra “e”.

CONSIDERANDO:

- I.**Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- II.**Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- III.**Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- IV.**Decreto Estadual nº4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;
- V.**Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;
- VI.**Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de Janeiro de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco;
- VII.**O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
- VIII.**Lei Complementar Municipal nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	



RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Enfermeiro.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS *	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL **
01	Enfermeiro	Superior Completo – Graduado em Enfermagem e registro no Conselho da Categoria	40	4.909,15	222,82

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.

** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto n.º 3226/2019

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.

3.2 O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 22 de março a 31 de março de 2021 através do link: <http://bit.ly/EnfermeiroPB> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor “gmail”, pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

APROVADO O TEOR JURÍDICO PGMPB	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
--	--



4.1.1 É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

4.2 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

4.6 Não poderá alegar o candidato o desconhecimento das normas deste edital.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

7. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos, além dos documentos solicitados nos itens 7.8 e 7.9 (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link <http://bit.ly/EnfermeiroPB> no ato da Inscrição, no preenchimento do formulário no Google, no período de 22 de março a 31 de março de 2021.

7.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Superior Completo), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação Diploma de Conclusão do Curso Enfermeiro, em Instituição Reconhecida, conforme descrito no Anexo II, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

7.9 Deverá ser anexado também no ato da inscrição, a cópia digitalizada da Carteira de Inscrição como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN Paraná, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

8.1 Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	



Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/Título	Pontuação Máx.
I - Cursos da área técnica em Saúde	Certificado de participação em cursos específicos da área técnica da Saúde, com carga horária mínima de 16h.	04	10	40
II - Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Enfermeiro, com carimbo <u>ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ</u> . Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Enfermeiro, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	4 anos	01(um) ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	48
III - Experiência Profissional atuando na linha de frente no Enfrentamento a Pandemia COVID	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Enfermeiro, atuando na Linha de Frente no Enfrentamento a Pandemia Covid 19, com carimbo <u>ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ</u> . Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa). 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Enfermeiro, além de Declaração da Insituição, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa), no enfrentamento a Pandemia Covid 19.			1 ano

8.1.10 tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

8.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:

a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	



- b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e. Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
- f. Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
- g. Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- h. Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
- i. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
- j. Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- k. Estar inscrito no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
- l. Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

- 11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1;
- 11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.

12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:

- 13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
- 13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:

- a) <http://www.patobranco.pr.gov.br/>
- b) <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	



14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.

14.2 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

14.3 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.

14.4 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

14.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.

14.6 Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

14.7 A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

15.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

15.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

15.4 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

15.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

15.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

15.7 A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

15.9 O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de março de 2021.

Robson Cantu
Prefeito

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	



ANEXO I

EDITAL N.º 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

PARA ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO DE CURSO SUPERIOR	
ENFERMEIRO	
Classe de Vencimentos: 21	Carga Horária: 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO	
a) Graduação em Enfermagem b) Inscrição no Conselho de Classe Correspondente	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	
Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, unidades de urgência e emergência, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	
1. ENFERMEIRO EM ATIVIDADE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA24H	
1.1 Apresentar-se no setor de trabalho com 10 minutos de antecedência, para receber o plantão;	
1.2 Apresentar-se uniformizado, utilizando crachá de identificação, cabelos presos, sem uso de adornos, unhas curtas, esmalte íntegro e sapato fechado;	
1.3 Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, conforme normas regulamentadoras;	
1.4 Não ausentar-se da Unidade ao término do turno de trabalho, sem realizar a passagem de plantão para a próxima equipe a assumir a unidade;	
1.5 Atuar com agilidade e abordagem humanizada no atendimento aos usuários em todos os ciclos de vida, em situações de urgência e emergência;	
1.6 Realizar o suporte básico de vida ao usuário em situação de emergência;	
1.7 Realizar o acolhimento com classificação de risco, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, para a população em geral e grupos prioritários, garantindo a qualidade do registro de sinais e sintomas e dos dados vitais nos sistemas de informação e prontuário eletrônico;	
1.8 Viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose;	
1.9 Realizar instalação de sonda nas vias: nasogástrica, nasoenteral, vesical e ostomias;	
1.10 Realizar substituição de cânula de traqueostomia mediante via de acesso cicatrizado (tempo superior a 7 dias de realização da cirurgia);	



- 1.11 Realizar venopunção periférica e de veia jugular externa;
- 1.12 Efetuar curativo de maior complexidade;
- 1.13 Auxiliar procedimento de intubação orotraqueal e manobras para ressuscitação cardio-pulmonar-cerebral;
- 1.14 Realizar aspiração de secreção por via oral, nasal e orotraqueal;
- 1.15 Instalar monitoramento cardíaco e saturação periférica de oxigênio;
- 1.16 Executar a consulta, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos usuários, registrando no prontuário;
- 1.17 Coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado de enfermagem prestado ao usuário, no serviço de urgência e emergência;
- 1.18 Instalar soroterapia, conforme necessidade;
- 1.19 Instalar oxigenioterapia, conforme necessidade;
- 1.20 Solicitar exames conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade;
- 1.21 Realizar prescrição de medicamentos conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade;
- 1.22 Administrar medicamentos por todas as vias, exceto infiltração anestésica;
- 1.23 Auxiliar procedimentos complexos na sala de sutura;
- 1.24 Auxiliar procedimentos médicos de maior complexidade;
- 1.25 Realizar avaliação, evolução e prescrição de enfermagem para usuários em observação, procedendo o registro em prontuário eletrônico;
- 1.26 Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da Secretaria Municipal da Saúde;
- 1.27 Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- 1.28 Manter uma previsão e requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- 1.29 Participar da elaboração de inquéritos epidemiológicos;
- 1.30 Preencher fichas de Notificação Compulsória da Vigilância Epidemiológica;
- 1.31 Preparar e coletar material para exames específicos;
- 1.32 Manter e supervisionar a organização de todos os setores de atendimento;
- 1.33 Comunicar necessidade e providenciar reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
- 1.34 Acompanhar transferência de pacientes graves para internamento hospitalar;
- 1.35 Substituir outros enfermeiros em licença, férias, atestados ou falta;
- 1.36 Desempenhar cuidados de maior complexidade nos usuários em risco de morte;
- 1.37 Manter conduta ética e decoro, mantendo-se no setor e comunicando a coordenação, sobre necessidade de ausentar-se e motivo;
- 1.38 Orientar e supervisionar desinfecção de materiais/instrumentais;
- 1.39 Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde;
- 1.40 Participar da elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
- 1.41 Realizar o trabalho em regime de escala de plantão, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho estabelecido;
- 1.42 Atender a necessidade de remanejamento de horário/turno de trabalho, conforme determinação do coordenador do setor, haja vista a Unidade prestar atendimento ininterrupto;
- 1.43 Ter disponibilidade para trabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista;
- 1.44 Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
- 1.45 Participar da orientação nas preceptorias no SUS;
- 1.46 Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	



Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Comunicar-se de forma clara e concisa;
2. Possuir coordenação motora fina;
3. Demonstrar percepção visual e tátil;
4. Possuir capacidade de concentração;
5. Prestar atendimento humanizado;
6. Saber ouvir;
7. Ser resolutivo e flexível e ético;
8. Possuir capacidade de observação;
9. Ter habilidade para lidar com frustrações e/ou situações angustiantes para o usuário de forma a contornar situações adversas;
10. Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue;
11. Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue



ANEXO II

EDITAL N.º 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

PARA ENFERMEIRO

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): ENFERMEIRO			
DADOS PESSOAIS:			
Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/____			
RG: _____ UF: _____			
<u>TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO</u>	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO:			
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Pato Branco, ____/____/____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			
Membro			
Membro			



ANEXO III

EDITAL N.º 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

PARA ENFERMEIRO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
ENFERMEIRO		
<u>DADOS PESSOAIS</u>		
Nome:		
RG:	CPF:	SEXO: () M () F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Logradouro:		Nº
Bairro		Cep:
Telefone Fixo:	Celular:	
Município:	Estado:	
E-mail:		



ANEXO IV

EDITAL N.º 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

PARA ENFERMEIRO

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das 00:01h do dia 22/03/2022 até as 23:59h do dia 31/03/2021 , no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://bit.ly/EnfermeiroPB
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia 05/04/2021 no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das 08:00h do dia 06/04/2021 até às 17:00h do dia 06/04/2021 , no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia 12/04/2021 , no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos